

COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROJETO DE LEI Nº 2.525, DE 2023

Institui a Política de Convivência com a Seca Nordestina.

Autora: Deputada IZA ARRUDA

Relatora: Deputada YANDRA MOURA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.525, de 2023, de autoria da ilustre Deputada IZA ARRUDA, propõe a instituição da Política de Convivência com a Seca Nordestina voltada para o semiárido nordestino.

O texto legal define as diretrizes e objetivos da Política de Convivência, ordenando a implantação de sistemas de monitoramento, previsão e alerta de seca. A proposta ainda determina a elaboração de um Zoneamento Ecológico-Econômico e de um Plano de Contingência para Mitigação dos Efeitos da Seca.

Além disso, institui programas de segurança hídrica, de energia e preservação, permitindo também a formação de consórcios municipais para a gestão do problema no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

A autora justifica sua proposição, ressaltando a importância dessa região para o país em importantes aspectos: a sua grande população; relevante biodiversidade e a produção agrícola diversificada, todos desafiados pela baixa pluviosidade.

Destaca ainda as contribuições da Comissão Externa da Seca do Semiárido Nordeste desta Casa em 2015 e ao Relatório do IPCC sobre o aumento de temperaturas de 2021. Ao fim, faz referências ao texto legal quanto



ao pagamento por serviços ambientais para a mitigação e adaptação às mudanças climáticas. O projeto não possui apensos.

A matéria está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões e tramita em regime ordinário. Foi distribuída às Comissões de Minas e Energia, de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional, de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania. As últimas duas apenas para análise de adequação financeira ou orçamentária e de constitucionalidade e de juridicidade, respectivamente, conforme o disposto no art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Na Comissão de Minas e Energia, em 01/11/2023, foi apresentado o Parecer do Relator, Dep. Benes Leocádio (União-RN), pela aprovação com uma emenda, tendo sido aprovado em 27/03/2024.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A seca no semiárido nordestino brasileiro é um fenômeno recorrente que marca profundamente a vida, a economia e a cultura da região, cobrindo uma área de aproximadamente 900 mil km² (em comparação, a Venezuela, 6º maior país da América Latina, possui 916 mil Km²), abrangendo quase todos os estados do Nordeste, além do norte de Minas Gerais.

O clima, com chuvas escassas e irregulares ao longo do ano, altas temperaturas e elevada evaporação, contribui para a constante falta de água. Toda essa calamidade traz a reboque miséria, migração forçada e vulnerabilidade social.

Conforme mencionado na justificação do projeto, estudos científicos demonstram que o aumento das temperaturas médias provocarão estiagens mais prolongadas, aumentando a crise hídrica na região e resultando em perdas de safras, morte de animais e no agravamento da insegurança alimentar. Sob esse sombrio panorama, ainda há desigualdade no acesso à



água e à terra, falta de manutenção em infraestruturas e, em muitos casos, ausência de políticas de longo prazo ou de investimentos consistentes.

Portanto, a proposição está em harmonia com o desafio atual de criar políticas públicas integradas, promovendo uma convivência sustentável, visando garantir qualidade de vida e desenvolvimento para as comunidades afetadas.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei revela-se não apenas oportuno, mas absolutamente inovador e alinhado às modernas técnicas de gestão ambiental ao implantar o monitoramento hidrometeorológico e ordenar a elaboração de um Zoneamento Ecológico-Econômico do Semiárido Nordestino, de um Plano de Contingência para Mitigação dos Efeitos da Seca e de diversos programas, além da instituição de centros de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico com foco na seca.

O parecer da Comissão de Minas e Energia mostrou-se pertinente ao trazer uma emenda do relator, destacando a compra da energia elétrica excedente pelas distribuidoras, no caso de conexão à rede, além da correção de lapsos redacionais.

Concluimos este parecer favorável à aprovação do tema, por sua relevância social, econômica, jurídica, cultural e ambiental, e, também, por seu alinhamento aos princípios constitucionais de dignidade e proteção ambiental.

Diante do exposto, manifestamos nosso voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.525, de 2023, com a emenda da Comissão de Minas e Energia.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputada YANDRA MOURA
Relatora

2025-12788

